



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

LEI ORDINÁRIA Nº 206/2017, de 28 de Agosto de 2017.

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL”.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, em todos os seus termos.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Município de Pescaria Brava/SC a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, na condição de ente consorciado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal